



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 24.163.285/0001-40)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	24.163.285/0001-40	DUNS@:	922614564
Razão Social:	LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	TAG FERRAGENS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/08/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2025	
Receita Municipal (Isento)			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2026	



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da terceira alteração consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: A EIRELI terá por objetivo social: comércio varejista e representação de equipamentos, máquinas e acessórios para indústria gráfica, filmes fotográficos, *chapas pré-sensibilizadas* e produtos químicos utilizados na indústria gráfica; comércio de tintas e papéis utilizados na indústria gráfica em geral, transporte e mudanças de máquinas e equipamentos, papéis para impressão e embalagens, detergente e demais produtos para limpeza e higiene do lar, óleos lubrificantes, ferramentas manuais e elétricas, ferramentas e utensílios de curta duração para uso na agricultura; artigos para escritório em geral; artigos de ensino; cartões, cartolinas, envelopes, pastas material para telecomunicações; produtos químicos para revelação e fixação; utensílios para laboratórios de revelação; material para iluminação e instalação; reatores; artigos e utensílios de limpeza; materiais para máquinas e aparelhos de processamento de dados e acessórios; peças e acessórios do tipo doméstico, peças e acessórios para aparelhos técnicos de medição, teste e controle, peças e acessórios para instrumentos de comunicação e sinalização, peças e acessórios para máquinas e oficinas; peças e acessórios para móveis; acessórios, utensílios de curta duração para copa, cozinha e seus complementos; equipamentos para escritório, fichários eletromecânicos; arquivos deslizantes, mecânico, eletromecânico e eletrônicos; máquinas de plastificar; máquinas de perfurar, máquinas de encadernar; impermeabilizante e adesivos; material para decoração; móveis de aço para escritório, importação de máquinas em geral; rolamentos em geral; importação de produtos manufaturados; equipamentos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e eletrônicos, ar condicionado de pequeno e grande porte, sistemas de no-break de pequeno e grande porte, grupo gerador de energia, Extintor de Incêndio, máquinas e equipamentos industriais gráficos e reprográficos, locação de equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos; comércio varejista de máquinas e equipamentos industriais, duplicadores digitais, copiadoras, produtos e materiais industrializados; corrimão de borracha para escada e esteiras rolantes; revestimento de borracha para cilindros industriais; rolos emborrachados para a indústria gráfica; revestimento de borracha para rolos industriais; acabamentos gráficos: capa dura, costura de lombada de livro, laminação, plastificação e corte e vinco, encadernação, restauração e digitalização, confecções de em geral, eletro eletrônicos e eletrodomésticos.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.10 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Anderson Guedes de Lima) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal do link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.1 do edital, o balanço



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa atendem o requisito constante da alínea “a”, relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 1.369.175,00, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 2.858.705,41, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 136.917,50).

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias** com o nada consta em termos de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 18/09/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS LTDA** **atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90103/2025.

Senado Federal, 08 de outubro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro